



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 41/IEF/NAR PASSOS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0048783/2021-34

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Alceu Donizete de Souza			CPF/CNPJ: 561.260.266-91	
Endereço: Sítio Candinhos			Bairro: Zona Rural	
Município: Itamogi	UF: MG		CEP: 37973-000	
Telefone: (35) 9 9845-2497		E-mail: contato@itageo.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:.		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Sítio Nascente das Águas			Área Total (ha): 4,84	
Registro nº: 5208			Município/UF: Itamogi/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3132909-C401.DE92.4161.4FDE.8D5D.DDFA.6D0B.14D5				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		12	un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
-	-	-	-	-
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
-		-	-	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	-	-	-	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
-	-	-	-	

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/08/2021

Data de emissão do parecer técnico: 12/08/2021

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação do corte de 12 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,84 hectares, no Sítio Nascente das Águas, localizada no município de Itamogi/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

(X) Sim () Não.

Se sim, qual(is): Ocotea odorifera - Canela sassafrás.

A espécie requerida de nº 10, com nome popular de Cidreira, conforme planilha de espécies apresentada (documento nº 33498148), trata-se da espécie Ocotea odorifera, a qual consta na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção, conforme vistoria técnica realizada na propriedade. Desta forma, caso seja de interesse, o peticionamento deverá ser realizado através da modalidade CONVENCIONAL.

Além disso, foi verificado que a maioria das espécies encontradas em campo, não corresponde as espécies informadas na planilha de espécies requeridas.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme planta topográfica acostada ao processo documento nº 33498149.

C)A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Taxa de expediente: DAE n. 1401104948087, valor recolhido de R\$493,00, em 09/08/2021.

Taxa florestal: DAE n. 2901104953038, valor recolhido de R\$37,71, em 09/08/2021, referente a 6,83 m³ de lenha nativa e DAE n. 2901104954107, valor recolhido de R\$93,67, em 09/08/2021 referente a 2,54 m³ de madeira nativa.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 12 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,84 hectares, no Sítio Nascente das Águas, localizado no município de Itamogi/MG.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de Reposição florestal: DAE nº 1501104977689, valor recolhido de R\$161,63, em 09/08/2021, referente a 6,83 m³ de lenha nativa; e DAE nº 1501104979177, valor recolhido de R\$ 60,11 em 09/08/2021, referente a 2,54 m³ de madeira nativa.

INSTÂNCIA DECISÓRIA COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO****Nome: Bethânia Pimenta Cardoso****MASP: 1368576-3**

Documento assinado eletronicamente por **Bethânia Pimenta Cardoso, Servidor (a) Público (a)**, em 12/08/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33697971** e o código CRC **4DE73D77**.

Referência: Processo nº 2100.01.0048783/2021-34

SEI nº 33697971